



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020
Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

DECRETO N° 84, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Decreta Estado de Calamidade Financeira no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés/MG., no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 3º, inciso I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo 2º, artigo 2º e ainda o artigo 65 da lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação financeira do Município de Serra dos Aimorés - MG e a necessidade de se estabelecerem mecanicamente mecanismos que garantam a continuidade das atividades, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020

Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

alocação dos recursos públicos considerando os fortes desequilíbrios contatuais gerados pela dívida do Município de Serra dos Aimorés - MG junto aos fornecedores e outros, pelo acúmulo de pagamento em atraso, que acumulados com os compromissos regulares, elevam o saldo da dívida, comprometendo a capacidade financeira do Município, em virtude do Governo Estadual não fazer os repasses do FUNDEB, ICMS, verba da Saúde, entre outros, bem como os efetivos bloqueios de valores pelo poder judiciário, para pagamento de Precatório e RPV;

CONSIDERANDO que inobstante os esforços de arrecadação, a recuperação da dívida ativa, os cortes de despesas e as medidas de eficiência administrativa realizados até o momento não foram capazes de reverter tal quadro e que mesmo com todos os esforços envidados, a situação financeira ainda existente em decorrência da crise econômica enfrentada e do já aduzido, tem provocado dificuldade financeira ao Município de Serra dos Aimorés - MG., inclusive para efetuar pagamento dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Serra dos Aimorés - MG., é responsável pelas execuções de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020
Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

financeiras críticas e excepcionais agravadas de forma extremamente significativa pelo atraso de repasses de recursos constitucionais obrigatórios, bem como dos valores para custeio de transporte escolar, que se encontram em atraso por parte do Estado de Minas Gerais, colocam em risco a capacidade do Município de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade e de cumprir com suas obrigações financeiras e fiscais.

CONSIDERANDO as atuais limitações financeiras do Município de Serra dos Aimorés/MG em razão de repasses não efetuados pelo Estadual;

CONSIDERANDO, o estado de precariedade da estrutura física e burocrática do Município, encontrado por esta Gestão;

CONSIDERANDO os dados fiscais e orçamentários amealhados por esta Gestão;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de perspectiva para o aumento substancial na arrecadação em curto prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020
Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

CONSIDERANDO a urgência no equilíbrio da relação entre a arrecadação e as despesas;

CONSIDERANDO que o Município é executor de programas criados pelo Governo Estadual e Federal e que, por isso, acaba assumindo mais responsabilidades;

CONSIDERANDO que esta Administração Municipal não medirá esforços no sentido de prover a sociedade com as ações constitucionalmente asseguradas, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a extrema urgência na solução de serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos Gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA no âmbito do Município de Serra dos Aimorés - MG., em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico de crescimento de despesas para as quais as receitas originárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020

Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

derivadas e transferidas têm sido insuficientes dado o severo momento econômico nacional, agravada pela falta de repasse de receitas constitucionais por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, a se destacar as receitas do FUNDEB, SAÚDE, TRANSPORTE ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL entre outros, que compromete a capacidade de investimento e o custeio da manutenção dos serviços públicos;

Art. 2º As normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 4º Fica criado o Gabinete de Crise, composto pelos seguintes órgãos, por seus titulares:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Ao Gabinete de Crise é assegurado poderes para intervir em todos os órgãos da Administração Direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020

Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

Indireta para a realização dos ajustes necessários, caso necessário.

Art. 5º Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a anuência do Gabinete de Crise, salvo a decorrente de determinação judicial.

Art. 6º A decretação de estado de calamidade não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos excepcionais por Decretação de emergência, devidamente fundamentada.

Art. 7º Fica determinada a prévia análise pelo Gabinete de Crise de todas as propostas de instrumentos de Convênios com a União ou Estado, que possuam previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º Ficam sobrestados quaisquer novos instrumentos, com exceção das áreas de educação, saúde, segurança pública e limpeza pública.

Art. 9º. Fica autorizado ao Gabinete de Crise, por meio deste Decreto Municipal, rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020

Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

força de interesse público, ressaltando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal até realização do concurso público em andamento em virtude de compromisso realizado com o Ministério Público, através de TAC - Termo de Ajustamento de conduta, onde todos os funcionários contratados sem concurso público devem ser demitidos.

Art. 10. Fica vedada a realização de hora extra no período compreendido por esse Decreto, ressaltando a de extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais;

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra dos Aimorés, 20 de novembro de 2018.

Iran Pacheco Cordeiro

Prefeito Municipal